TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2020 • 2022

0000523-14.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Assis - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS - 0100

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 23 de junho de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 10/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 6/5/2022, pág. 2664. Presente o Juiz Titular FLÁVIO HENRIQUE GARCIA COELHO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ASSIS, CRUZÁLIA, FLORÍNIA, PALMITAL, PEDRINHAS PAULISTA, TARUMÃ, PLATINA, PARAGUAÇU PAULISTA, MARACAÍ, ECHAPORÃ, CÂNDIDO MOTA.

Lei de Criação nº: 8.432/1.992

Data de Instalação: 12/05/1.994

Data de Instalação do sistema PJe: 26/2/2014

Data da Última Correição: 28/7/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.4.3. FERRAMENTAS

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. ATENDIMENTOS

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

10 . PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais crítico que o verificado na última correição (realizada em 28/7/2021), elevando-se de 0,4621 para 0,5063. Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para essa variação negativa foram celeridade, produtividade, congestionamento e força de trabalho. Dentre eles, foram mais significativos o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10), seguido do mesoindicador de força de trabalho (M05), que representa a totalidade de pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade (I11 e I12)

Destaca-se, que o relatório de casos novos recebidos por redistribuição, do período de fevereiro a abril de 2022, aponta que a unidade recebeu a quantidade de 51 (cinquenta e um) processos. Recebeu, ainda, outros 335 (trezentos e trinta e cinco) processos de outros órgãos para execução, todos da extinta Vara do Trabalho de Rancharia, totalizando 386 (trezentos e oitenta e seis) processos, que, certamente, impactou o taxa de congestionamento na fase de execução (I10). Registra-se, ainda, o recebimento de 82 (oitenta e dois) casos novos por distribuição.

No mesmo período, a 1ª Vara do Trabalho deste mesmo Fórum teve a seguinte distribuição: 48 (quarenta e oito) casos novos recebidos por redistribuição, outros 25 (vinte e cinco) processos de outros órgãos para execução, todos da extinta Vara do Trabalho de Rancharia, totalizando 73 (setenta e três) processos. E, ainda, o recebimento de 286 (duzentos e oitenta e seis) casos novos por distribuição.

Diante dessas diferenças de distribuição de casos novos e processos de outros órgãos para execução entre as unidades do Fórum, vê-se que esta Unidade teve um maior impacto quanto ao acervo da fase de execução, enquanto a 1ª Vara do Trabalho, na fase de conhecimento.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além da causa, ora identificada, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 9/6/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiência configurada: "**Sala 1 - Principal".**

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura "**Sala 1 - Principal**";
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto;
- a sala principal destina-se à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 9/6/2022, por amostragem, na semana de 4 a 8/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"**Sala 1 - Principal**"

- a pauta semanal do Juiz Titular é composta, por dia, de 2 (duas) audiências UNAs e 8 (oito) audiências de Instrução às terças-feiras, 2 (duas) audiências UNAs e 6 (seis) audiências de Instrução às quartas-feiras e 7 (sete) audiências de Instrução às quintas-feiras, totalizando 25 (vinte e cinco) audiências semanais.

Em face dessa amostra, o total apurado é de **25 (vinte e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 4 (quatro) UNAs e 21 (vinte e uma) Instruções, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em pesquisa, por amostragem, realizada em 9/6/2022, notou-se que a Unidade não tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência. Cito, como exemplo, os processos 0010015-11.2022.5.15.0100 e 0010702-22.2021.5.15.0100.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da pós-correição, realizada em 7/2/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas conclusões a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada em 9/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- Iniciais do rito ordinário: não há audiências designadas;
- 19/7/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 40 dias corridos - 1m10d;
- 6/12/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 180 dias corridos - 6m;
- 13/12/2022 para as Instruções do rito ordinário: 187 dias corridos - 6m7d;
- 21/6/2022 para as Conciliações: 12 dias corridos.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências UNAs do rito sumaríssimo (40 dias), bem como das audiências de Instrução do rito sumaríssimo (180 dias) e do rito ordinário (187 dias), com relação à pós-correição, quando contavam com 75 (setenta e cinco) dias para as audiências UNAs do rito sumaríssimo, 203 (duzentos e três) dias para as audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 222 (duzentos e vinte e dois) dias para as audiências de Instrução do rito ordinário.

Portanto, vê-se que houve cumprimento das determinações na pós-correição, realizada em 7/2/2022.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, considerando as determinações do pós-correição e da pesquisa ora realizada, não houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 709 (setecentos e nove) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em 5/2021 passaram a 534 (quinhentos e trinta e quatro) processos em 4/2022, em cumprimento ao determinado na pós-correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 4 (quatro) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 9/6/2022, verificou-se, por amostragem, que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas. Cito, como exemplo, o dia 8/2/2022 quando foram realizadas duas audiências de Instrução da mesma reclamada (CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.) utilizando prova emprestada.

Registro que, em formulário de autoinspeção, a Unidade informou que aplica o conceito de pauta inteligente com o seguinte critério (item 3.5, “a”, Seção V):

‘‘Os processos da mesma reclamada são incluídos na pauta do mesmo dia quando os pedidos demandam realização de perícia;

Os processos de menor complexidade são incluídos no início da pauta e os de maior complexidade são incluídos no final da pauta, nunca no mesmo dia”.

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 10 (dez) processos novos, sendo o mais antigo de 24/5/2022. Esses 10 (dez) processos estão pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Cumpre ressaltar que no relatório pós-correição foram localizados 9 (nove) processos com o *chip* “Audiência- não designada”, bem como 7 (sete) na tarefa “Triagem Inicial” (Novos Processos).

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do chip “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/7/2021 a 17/5/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 5/2021 a 4/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de Assis está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 114 (cento e quatorze) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

O relatório pós-correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC e, no formulário de autoinspeção, a Unidade esclareceu que não designa servidores para realização de audiências, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC no 1/2021 (item 3.4.2, Seção V).

A Vara informou ainda que não realiza pauta de Mediação.

Por fim, registro que o relatório de pós-correição determinou que a Unidade informasse se houve incremento no envio de processos para tentativa de conciliação pelo CEJUSC e se houve tratativas para a realização de audiências Iniciais por aquela Unidade.

A Vara, nos autos do PJeCor nº 0000523-14.2021.2.00.0515, em 4/3/2022, informou que:

“Informação da 2a VT: esta unidade está em tratativas para iniciar a remessa regular de audiências iniciais de rito ordinário ao CEJUSC. Além disso, desde novembro de 2021 tem havido remessa regular de audiências de conciliação ao CEJUSC, conforme as vagas disponibilizadas. No mais, o quadro de pessoal da unidade está bastante reduzido, sendo que a única servidora com curso de mediação e que mantinha atuação junto ao CEJUSC foi removida para o E. TRT, não havendo por ora outro servidor que seja mediador. Assim, têm sido remetidos outros processos ao CEJUSC na medida da capacidade de trabalho da Secretaria, mas a situação do quadro não permite a cessão de servidor para auxílio ao CEJUSC, pois tal impediria a manutenção de ao menos um servidor em cada fase processual”.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 9/6/2022.

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -** A busca realizada por meio do *chip* “Parte sem CPF/CNPJ” localizou 5 (cinco) processos, aguardando apreciação. Constata-se que não foi observado o disposto nos artigos 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à identificação das partes, tendo em vista que, no processo 0010174-22.2020.5.15.0100, não consta o número do CNPJ da reclamada no cadastro do PJe, apesar de tal informação constar na contestação. O mesmo ocorreu com o processo 0010639-94.2021.5.15.0100.

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -** os processos 0010793-49.2020.5.15.0100, 0010765-81.2020.5.15.0100 e 0010457-45.2020.5.15.0100 foram regularizados. Entretanto, constata-se que não houve prioridade no processamento do feito ou quaisquer medidas adotadas para o efetivo gerenciamento do processo com tramitação preferencial no processo 0010750-78.2021.5.15.0100. Referido processo, que trata de pessoa idosa, na audiência Inicial realizada em 2/5/2022 foi designada audiência de Instrução para o dia 30/11/2022, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

No relatório de pós-correição foi determinado que a Unidade informasse as providências que foram adotadas para o efetivo gerenciamento e controle dos processos com tramitação preferencial e se foi dado prosseguimento a todos eles, bem como os motivos pelos quais ainda não foram gerenciados pelo mecanismo chip.

A Unidade, nos autos do PJeCor nº 0000523-14.2021.2.00.0515, em 4/3/2022, informou que:

“[...] Os processos com os chips de tramitação preferencial passaram por reanálise e quando o momento processual permitiu tiveram as audiências antecipadas. A servidora responsável pela administração da pauta foi novamente orientada para uso dos relatórios gerenciais de chips para gerenciamento efetivo e permanente das audiências em processos de tramitação preferencial”.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas**.**

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 10/6/2022, quanto ao uso de GIGS, em 10/6/2022, apontou que há 112 (cento e doze) processos com prazo vencido.

O relatório de pós-correição determinou que a Unidade efetuasse o saneamento da ferramenta GIGS, notadamente quanto aos prazos vencidos.

A Unidade, nos autos do PJeCor nº 0000523-14.2021.2.00.0515, em 4/3/2022, informou que a determinação foi cumprida, "*com a tramitação dos feitos, exceto 51 processos incluídos na Meta 2 do CNJ, que aguardam julgamento*".

O relatório pós-correição determinou que a Unidade informasse sobre a efetiva participação no curso de capacitação para utilização de funcionalidade GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria e mecanismos chips do sistema PJe.

A Unidade, em 4/3/2022, informou que houve a participação de dois servidores.

Foi determinado também que a Unidade apurasse a quantidade de processos aguardando a designação de audiências, saneando eventuais inconsistências.

A Unidade, nos autos do PJeCor nº 0000523-14.2021.2.00.0515, em 4/3/2022, informou que cumpriu referida determinação "*ressalvados os processos que não vão para a pauta – órgãos públicos e/ou matéria de direito*".

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010329-09.2022.5.15.0115 (redistribuído em 2/5/2022, da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente) constata-se que o despacho de 2/6/2022 deixou a cargo do perito designar, em 10 (dez) dias, a data e o horário para a realização do trabalho pericial, não realizando a indicação exata do local da diligência. Por outro lado, no processo 0010049-83.2022.5.15.0100 constata-se o cumprimento do disposto na Recomendação CR nº 7/2017, pois houve a definição do local da perícia e o objeto a ser periciado.

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010872-62.2019.5.15.0100 foi observada a regularização. Constata-se o cumprimento do disposto na Portaria CR nº 4/2017, visto que houve designação de audiência de Instrução na própria ata que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes no processo 0010050-68.2022.5.15.0100.

O relatório de pós-correição determinou que a Unidade procedesse à rigorosa observância da Portaria CR nº 4/2017, deferindo prazo para a Unidade informar quais as providências foram adotadas para que fossem designadas as audiências de prosseguimento dos processos mais antigos, bem como para evitar que o processo com laudo entregue não ficassem sem a devida inclusão em pauta.

A Unidade, nos autos do PJeCor nº 0000523-14.2021.2.00.0515, em 4/3/2022, informou que:

"Informação da 2a VT: as audiências em prosseguimento têm sido designadas na própria audiência inicial ou una que teve de ser fracionada, priorizando os processos mais antigos. Quanto ao processo 0010872-62.2019.5.15.0100, esclarece-se que em despacho de 14/01/2021 a reclamada já tinha sido declarada revel e confessa quanto à matéria de fato, de modo que não será realizada instrução oral, estando o feito no aguardo apenas da conclusão da prova pericial, cujo exame foi designado para 14/03/2022. De qualquer sorte, o feito foi incluído na pauta de 11/04/2022".

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)** Constata-se o cumprimento do disposto na Portaria GP-CR nº 89/2015, que regulamenta o lançamento de conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais. Observou-se que na audiência realizada em 18/5/2022, no processo 0010122-89.2021.5.15.0100, o magistrado encerrou a instrução processual e as razões finais foram remissivas, sendo os autos encaminhados à conclusão no mesmo dia. Já no processo 0010887-31.2019.5.15.0100, em audiência realizada em 30/3/2022, o magistrado concedeu prazo para razões finais de 5 (cinco) dias úteis que finalizaram em 6/4/2022, sendo os autos encaminhados à conclusão para a prolação de sentença em 7/4/2022.

O relatório de pós-correição determinou que a Unidade submetesse os processos à conclusão para julgamento mencionando, ao menos, 10 (dez) exemplos recentes do cumprimento dos normativos.

A Unidade, nos autos do PJeCor nº 0000523-14.2021.2.00.0515, em 4/3/2022, informou a efetiva tramitação, no prazo da Portaria.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021 -** no processo 0010719-58.2021.5.15.0100 observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010250-80.2019.5.15.0100, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência e há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência, senão em certidão de 24/5/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Entretanto, houve a transcrição em ata dos depoimentos tomados.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010187-55.2019.5.15.0100, distribuído em 6/3/2019, com 1.151 (mil, cento e cinquenta e um) dias e está monitorado no GIGS.

O processo acima mencionado não constou como o mais antigo na última Correição (0010500-21.2016.5.15.0100, distribuído em 10/4/2016). Em consulta ao sistema PJe, em 9/6/2022, verificou-se que tal processo encontra-se na tarefa “Aguardando audiência” desde 24/3/2022.

O segundo processo mais antigo apontado no presente relatório correicional trata-se do processo 0010250-80.2019.5.15.0100, que está na tarefa “Elaborar sentença” desde 30/5/2022 e está devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS.

Os demais processos encontram-se nas seguintes tarefas: processo 0010257-72.2019.5.15.0100 está na tarefa “Elaborar sentença” desde 30/5/2022, sem monitoramento no GIGS; o processo 0010276-78.2019.5.15.0100 encontra-se na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo” desde 23/5/2022, com monitoramento no GIGS e o processo 0010275-93.2019.5.15.0100 está na tarefa “Aguardando audiência” desde 17/8/2021, com monitoramento no GIGS.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010187-55.2019.5.15.0100, cuja entrada na fase ocorreu em 4/4/2019.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas algumas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 10/6/2022, constatou-se a existência de subcaixas na fase de conhecimento: "-2019/08 - 1ª Quinzena" e "-2019/11 - 2ª Quinzena" (dois processos).

Entretanto, não houve inclusão de novos processos nessas subcaixas nos anos de 2021 e 2022.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, verificou- se o parcial cumprimento dos normativos (cumprimento inconsistente), conforme já observado nos processos 0010329-09.2022.5.15.0115 (redistribuído em 2/5/2022, da 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente) e 010049-83.2022.5.15.0100, pois apesar de não exigir depósito prévio para Perito, em algumas atas de audiência ou despachos em que há determinação de realização de perícia, falta-lhe a delimitação da diligência, com a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia e a identificação do objeto a ser periciado.

O relatório de pós-correição determinou que o Juízo realizasse a indicação exata do local da diligência, inclusive nas perícias médicas, apresentando exemplos recentes do cumprimento da determinação.

A Unidade, nos autos do PJeCor nº 0000523-14.2021.2.00.0515, em 4/3/2022, informou que:

"Informação da 2a VT: as designações de perícia têm indicado o local da realização do respectivo exame, cabendo mencionar com relação às perícias médicas que há indicação de que tais serão realizadas no consultório do perito, que por sua vez informa diretamente as partes, no e-mail de designação da data, o endereço do consultório. O Juízo entendeu por bem assim proceder porque o médico que mais atua na unidade reside fora de Assis e aluga consultórios de colegas para realizar as perícias, o que torna bastante mutável o endereço de realização. Exemplos: 0010702-22.2021.5.15.0100, 0010480-54.2021.5.15.0100, 0010661-55.2021.5.15.0100 e 0010611-29.2021.5.15.0100".

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição, como se viu no processo 0010703-07.2021.5.15.0100.

Foi determinado, no relatório pós-correição, que a Unidade implementasse o procedimento de destituição do perito que não observasse os prazos fixados, informando ainda as providências adotadas para o devido controle das perícias, notadamente quanto aos processos integrantes da Meta 2 do CNJ, bem como realizasse o saneamento do chip "laudo pendente".

A Unidade informou, em 4/3/2022 que "*a Secretaria doravante fará o controle dos prazos mediante relatório gerencial do chip "laudo pendente" e "prazo vencido-perito""*.

Em manifestação enviada pela Unidade, informaram que foram realizadas reuniões com os peritos que lá atuam.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Constata-se o cumprimento do disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois houve designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê no processo 0010050-68.2022.5.15.0100.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 9/6/2022, aponta 30 (trinta) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Por fim, observa-se que o relatório pós-correição determinou que a Unidade continuasse procedendo ao saneamento do relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, tramitando os processos e corrigindo eventuais inconsistências, tendo a Vara, informado, em 4/3/2022, que:

“Foram encontrados 24 processos. Considerando que o relatório lista todos os processos com audiência realizada, sem designação de próxima audiência e sem movimentação de julgamento ou conclusão para julgamento, todos os processos foram analisados e saneados, com correção de eventuais inconsistências, sendo que serão monitorados constantemente”.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

A pesquisa efetuada em 9/6/2022 ratifica que houve o cumprimento das determinações e recomendações da última correição ordinária realizada.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 134 (cento e trinta e quatro) processos aguardando a primeira audiência e 400 (quatrocentos) aguardando o encerramento da Instrução, 43 (quarenta e três) aguardando prolação de sentença, 307 (trezentos e sete) aguardando cumprimento de acordo e 793 (setecentos e noventa e três) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 4/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 11 (onze) embargos de declaração pendentes até abril de 2022. Registre-se, também, haver 10 (dez) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que não há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média mensal total de 15,8, frente a 20,9 do grupo e 47,5 do E.Tribunal. Destaca-se que a média mensal RARIA do mesmo relatório correicional está sob a mesma inconstância apontada no título TABELA DIAS-JUIZ, impossibilitando a apresentação do índice por magistrado em atuação na Unidade.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em abril de 2022 havia 50 (cinquenta) Recursos Ordinários, 2 (dois) Recursos Adesivos e 3 (três) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de diminuição no período de 1/2022 a 2/2022, aumento no período de 2/2022 a 3/2022 e, novamente diminuição no período de 3/2022 a 4/2022 de casos novos e, em contrapartida, o aumento no período de 1/2022 a 3/2022 e posterior diminuição no período de 3/2022 a 4/2022 dos casos resolvidos, no tocante aos embargos de declaração.

Já em relação às tutelas provisórias pendentes de julgamento, os gráficos indicam a tendência de aumento no período de 1/2022 a 3/2022 e diminuição no período de 3/2022 a 4/2022 de casos novos e, em contrapartida, o aumento no período de 1/2022 a 2/2022 e diminuição no período de 2/2022 a 4/2022 dos casos resolvidos.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 65,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 67,7 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 116,5 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2021 e 4/2022.

Destaca-se que o índice média mensal RARIA do mesmo relatório correicional está sob a mesma inconstância apontada no título TABELA DIAS-JUIZ, impossibilitando a apresentação do índice por magistrado em atuação na Unidade.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2021 a 4/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 54% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 5/2021 a 4/2022, é de 59%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 43 (quarenta e três) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 9 a 14/6/2022.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC

No pós-correição restou determinado que a Unidade uniformize os despachos da fase de liquidação, fazendo constar a utilização do sistema PJe Calc na elaboração dos cálculos pelo perito quando da nomeação, procedimento que foi adotado pela Vara do Trabalho nos processos 0011514-06.2017.5.15.0100 e 0010073-53.2018.5.15.0100.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

De acordo com relatório gerado pelo sistema e-Gestão, constatou-se que a Unidade remeteu, desde a última correição, 180 (cento e oitenta) processos da fase de liquidação ao CEJUSC para tentativa de acordo.

Quanto às audiências realizadas na Unidade, não foram localizados processos da fase na tarefa "*Aguardando audiência*", além dos que tiveram audiência realizada na VI Semana Nacional de Conciliação Trabalhista.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Em consulta às petições pendentes de análise, por amostragem, foi notado o expediente de 26/4/2022 não apreciado, com informação de depósito de valores, relativo ao processo 0010922-59.2017.5.15.0100.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Conforme informações extraídas do relatório e-Gestão, com dados de 07/2021 a 04/2022, averiguou-se ter havido uma oscilação do número de processos pendentes de decisão de liquidação, possuindo a Unidade atualmente 770 (setecentos e setenta) processos enquanto na correição anterior existiam 509 (quinhentos e nove).

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2002, constatou na Unidade a existência de apenas 20 (vinte) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS.

Averiguou-se, por derradeiro, que os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, conforme relatório correicional com dados consolidados até abril/2022, estão inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição "LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE".

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO e TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Com relação aos processos mais antigos na fase constatou-se:

- **0000813-93.2011.5.15.0100**, com 2.389 (dois mil trezentos e oitenta e nove) dias: processo na tarefa "Prazos vencidos" aguarda nomeação de perito.
- **0001113-53.2011.5.15.0036**, com 2.230 (dois mil duzentos e trinta) dias: o perito apresentou laudo em 13/5/2022. Processo aguarda na tarefa "Aguardando prazo".
- **0001239-37.2013.5.15.0100**, 2.174 (dois mil cento e setenta e quatro) dias: despacho proferido em 2/5/2022 determinando a intimação pessoal do autor que até o momento somente foi intimado por DEJT.
- **0000114-97.2014.5.15.0100**, com 2.174 (dois mil cento e setenta e quatro) dias: processo físico em carga com autor para elaboração de cálculos.
- **0011237-58.2015.5.15.0100,** com 2.171 (dois mil cento e setenta e um) dias: decorrido em 17/5/2022 prazo para manifestação do autor. Processo na tarefa "Prazos vencidos".

No particular, ressalta-se que os processos mais antigos da fase estão identificados pela funcionalidade GIGS, como determina a Ordem de Serviço 3/2022.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 28/7/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 756 (setecentos e cinquenta e seis) processos **para os atuais** 957 (novecentos e cinquenta e sete) processos, sendo 770 (setecentos e setenta) com decisão de liquidação pendentes e 187 (cento e oitenta e sete) processos liquidados pendentes de finalização.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 7 e 9/6/2022.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na correição ordinária de 2021, foi determinada a efetiva gestão de processos em tarefas intermediárias, oportunidade na qual a Unidade deveria realizar o levantamento da situação e, avaliando ser acentuada a quantidade, apresentar plano de ação para a redução desse acervo.

Em manifestação à Ata, a Unidade informou a tramitação ou adequação de todos os processos nas tarefas intermediárias “Análise” e “Cumprimento de Providências”, com corte em 31/7/2021, motivo pelo qual pontuou que ‘‘*não houve a necessidade de elaboração do Plano de Ação”.*

Em análise ao sistema PJe da Unidade, nesta oportunidade, foi identificado a formação de novo acervo de processos em tarefas intermediárias, demonstrando a fragmentação no cumprimento das decisões, em oposição à concentração de atos previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, conforme abaixo pormenorizado:

- Análise: Foram localizados 192 (cento e noventa e dois) processos, sendo o mais antigo de 19/10/2021 (0000710-86.2011.5.15.0100);

- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 9 (nove) processos, mais antigo de 19/2/2022, relativamente ao processo 0074600-50.2008.5.15.0072, que aguarda a expedição da certidão de habilitação de crédito no Juízo da Recuperação Judicial desde março/2021.

- Prazos vencidos: Foram localizados 507 (quinhentos e sete) processos, sendo o mais antigo de 11/2/2021 (0000845-30.2013.5.15.0100).

- Conclusão ao magistrado: apenas o processo 0010828-09.2020.5.15.0100, desde 25/4/2022, que aguarda a conclusão dos autos para julgamento quanto à responsabilidade da segunda reclamada, ante o inadimplemento do acordo firmado com a reclamada principal.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Em resposta ao pós-correicional, a Unidade informou a regularização do processo 0011207-52.2017.5.15.0100, conforme determinado. De fato, verificou-se a inclusão dos devedores no convênio BNDT, bem como a expedição de certidão para protesto judicial, em atenção ao normativo. Todavia, observou-se que a inclusão dos devedores no convênio SERASA não foi realizada pela Secretaria da Vara, muito embora haja determinação judicial para tanto, violando, assim, o artigo 4º, parte final, do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, verificou-se a não observância ao artigo 16, do Provimento GP-CR nº 10/2018, uma vez que os devedores não foram incluídos no CNIB, após a emissão da certidão negativa pelo Oficial de Justiça.

Nova consulta ao sistema do PJe localizou, por amostragem, o processo 0010222-83.2017.5.15.0100, no qual observou-se o mesmo procedimento: ausência de inclusão dos devedores nos convênios BNDT, SERASA e protesto do título judicial.

A respeito do protesto do título executivo judicial, é importante registrar que, conforme apurado no PROAD 693/2022 - autuado para centralizar as informações sobre a operacionalização do protesto do título judicial -, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial constatou a implementação de nova funcionalidade no site da Central de Protestos, que permite à própria parte exequente o exercício do seu direito de protestar o título executivo judicial, na forma do art. 883-A da CLT e art. 517 do CPC -o que facilita substancialmente a utilização desta ferramenta indireta de execução-, sugerindo a sua utilização pelos Juízes da execução, o que foi acolhido por esta Corregedoria.

Assim, foram adaptados os modelos de despachos padronizados, bem como disponibilizado modelo de certidão de crédito trabalhista para protesto de título executivo judicial no sistema PJe, tudo de modo a trazer maior efetividade ao comando estabelecido no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, as informações sobre a Central de Protestos do Estado de São Paulo - CENPROT foram adicionadas à Cartilha de Pesquisa Patrimonial mantida pelo NPP, para orientação às Unidades de 1ª instância.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Em resposta ao pós-correicional, entende-se pelo cumprimento das determinações.

Não obstante, ao consultar o sistema PJe da Unidade observou-se procedimentos que prejudicam e dificultam a gestão efetiva e célere dos processos que aguardam a verificação dos resultados do bloqueio. Nesse sentido, foram localizados 195 (cento e noventa e cinco) processos com os *chips* "*BACENJUD - aguardar resposta*" e "*BACENJUD - transferir ou desbloquear*", o mais antigo referente ao processo 0011129-63.2014.5.15.0100, cuja permanência do *chip* se trata de uma

inconsistência, ja vista que o processo está sobrestado desde 27/4/2020. Em situação similar os processos 0010628-41.2016.5.15.0100 e 0010852-42.2017.5.15.0100.

Ultrapassado tal questão, observou-se no processo 0024300-39.2004.5.15.0100 o manejo da ferramenta eletrônica SISBAJUD no período de 27/8/2021 e 26/9/2021, e que, desde então, o processo aguarda verificação dos resultados. Ressalta-se que referido processo está na tarefa Prazos vencidos", com GIGS vencido em 14/10/2021.

Ademais, registre-se que não foi identificada a designação automática de responsável para os processos que aguardam resposta do sistema SISBAJUD, deixando de observar o que estabelece o inciso II, artigo 2º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, conforme verificado no processo 0000874-80.2013.5.15.0100.

Em relação aos processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, também foi observado o mesmo procedimento inadequado para o gerenciamento dos processos: há duas centenas de processos com os *chips* "*BACENJUD",* "*BACENJUD - protocolar*" e "*BACENJUD - reiterar*", entre os mais antigos estão os processos 0001109-47.2013.5.15.0100 e 0000057-16.2013.5.15.0100, desde 26/6/2019 e 22/11/2019, respectivamente, que encontram-se na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", demonstrando a irregularidade na aposição do *chip*.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No pós-correição, a análise deste tópico restou prejudicada diante da fase emergencial da pandemia do coronavírus, embora tenha sido esclarecido que nada impedia que a Unidade realizasse audiências telepresenciais de conciliação em processos da fase de execução.

No Relatório de Autoinspeção, enviado em fevereiro de 2022, a Unidade informou, novamente, que não realiza de pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880, da CLT, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, contrariando o disposto no art. 111, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Em relação à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, da análise do relatório "*Audiências 1º Grau*" do SAO-PJe, com dados de 7/1/2022 a 31/5/2022, constatou-se a realização de 48 (quarenta e oito) audiências pela Vara no período, englobando as sessões realizadas durante a Semana Nacional de Conciliação, ocorrida entre os dias 23 e 27 de maio de 2022, o que demonstra o cumprimento do disposto no artigos 108, II, da Consolidação já mencionada.

De outra parte, após pesquisa exaustiva no relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 01/2021 a 05/2022, não foram localizados processos da fase de execução remetidos ao CEJUSC-JU PRESIDENTE PRUDENTE, para realização de audiências de tentativa de conciliação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Em pesquisa nos sistemas PJe e EXE15, por amostragem, constatou-se nos processos 0001205-96.2012.5.15.0100 e 0010068-36.2015.5.15.0100 a inclusão da certidão negativa de acordo com o modelo padronizado, além da inclusão do documento “rascunho” somente no sistema EXE15, o que demonstra o cumprimento da determinação. Todavia, observa-se do processo 0010068-36.2015.5.15.0100 que o mandado de pesquisa básica não abarcou todos os executados - excluídos, por óbvio, aqueles em Recuperação Judicial e aqueles cujas certidões anteriores apontaram a execução frustrada.

Também foi observado que a Unidade adota o procedimento de expedir mandado de pesquisas básicas para cada um dos executados que figura nos autos e não um único expediente com inclusão de todas as empresas devedoras e seus sócios. À exemplo, citam-se os processo 0011368-96.2016.5.15.0100 e 0010596-65.2018.5.15.0100 e 0011041-83.2018.5.15.0100, sendo que neste último foram expedidos 5 (cinco) mandados de pesquisa patrimonial!

Registre-se, ademais, que em todos processos supracitados os executados não foram incluídos no BNDT, SERASA ou no protesto do título executivo judicial.

Por fim, constatou-se pelo escaninho “documentos internos” no sistema PJe, a existência de 145 (cento e quarenta e cinco) certidões de Oficial de Justiça pendentes de apreciação pelo Juízo, as mais antigas de janeiro e fevereiro de 2021, referente aos processos 0011271-62.2017.5.15.0100 e 0011405-26.2016.5.15.0100.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

Embora nada não tenha sido mencionado no relatório pós-correicional em relação ao assunto, em análise ao sistema PJe da Unidade, nesta oportunidade, averiguou-se que a Unidade possui, aproximadamente, 30 (trinta) processos da fase de execução, na tarefa “Cumprimento de Providências”, com registros de prazo vencidos, o mais antigo de 31/12/2021, processo 0001748-65.2013.5.15.0100.

Além disso, apurou-se que em referida tarefa há diversos processos paralisados, sem qualquer gerenciamento, seja por GIGS, seja por *chip*, designação de responsável ou outra ferramenta de gestão a critério da Unidade, como é estabelecido no §4º, artigo 2º, do Provimento GP-VPJ-CR nº 7/2012. Cita-se, por exemplo, o processo 0001589-25.2013.5.15.0100.

RPV E PRECATÓRIO

Em resposta ao pós-correicional, a Unidade esclareceu que o processo 0010297-93.2015.5.15.0100 já teve regular prosseguimento, com a expedição do Precatório. E que todos os precatórios pendentes foram expedidos, no total de 12 (doze).

Inicialmente, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas *CHIP* e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias.

Verificado o processo 0010297-93.2015.5.15.0100, citado no relatório pós-correição, observou-se a expedição de requisição de pequeno valor, conforme informado pela Unidade. Todavia, a executada comprovou o pagamento em 26/4/2022, sem apreciação até o momento. Em situação similar está o processo 0001302-96.2012.5.15.0100, cujo comprovante de pagamento foi juntado aos autos, em 14/12/2021, e aguarda deliberação do juízo até a data da pesquisa.

Foi identificado, também, o processo 0010443-66.2017.5.15.0100, cuja requisição de pequeno valor foi realizada em 9/12/2021, sem comprovação de pagamento até a presente data. Constatou-se no referido processo o lançamento no GIGS, conforme determina a Ordem de Serviço CR nº 3/2022, porém o prazo está vencido e os autos permanecem na tarefa “Cumprimento de Providências”.

Por fim, registre-se que os processos com pendências para expedição de RPV / Precatório foram regularizados, em cumprimento à determinação.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA

Ao manifestar-se do pós-orreicional, a Unidade noticiou que a regularização do processo 0001097-04.2011.5.15.0100, o que se confirmou nesta ocasião. Em relação ao processo 0040400-06.2003.5.15.0100, constatou-se que a execução foi extinta por reconhecimento da prescrição intercorrente, motivo pelo qual a determinação perdeu seu objeto.

Não obstante as constatações acima, observa-se que não houve alteração de procedimento na Unidade em relação às execuções frustradas. No processo 0010903-87.2016.5.15.0100, localizado por amostragem, constatou-se que após a juntada da certidão negativa em execução, não foi registrada a indisponibilidade de bens dos executados, por meio do convênio CNIB. Ademais, os executados não foram incluídos no BNDT e SERASA, e ao protesto do título executivo.

No tocante à lavratura de certidão estabelecida no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, observou-se no processo 0001184-86.2013.5.15.0100, por amostragem, a inexistência de referida certidão. Ressalta-se, por oportuno, que a certidão mencionada no normativo precede a decisão do juízo que determina o arquivamento provisório da execução diante do insucesso das medidas adotadas, quando exauridas.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0144000-24.1995.5.15.0100, distribuído em 31/12/1995.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0144000-24.1995.5.15.0100, cuja entrada fase ocorreu em 1º/2/1996, e conta com 9.585 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco)

dias. Conforme pesquisa, verificou-se que o processo foi arquivado recentemente após a extinção da execução por satisfação da obrigação. Ressalta-se que a Unidade juntou certidão de inexistência de saldo remanescente, em cumprimento ao normativo.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0068600-67.1996.5.15.0100, cuja entrada na fase ocorreu em 29/7/1997, com 9.041 (nove mil e quarenta e um) dias. Referido processo foi submetido à conclusão ao Magistrado e aguarda assinatura do despacho nesta data da pesquisa (9/6/2022).

Os processos 0067100-29.1997.5.15.0100 e 0001500-27.1998.5.15.0100, terceiro e quarto na lista com maiores tempos de tramitação, seguem o fluxo regular de tramitação.

Já o quinto com tramitação mais antiga é o processo 0079600-64.1996.5.15.0100, que está na tarefa “Prazos vencidos” desde 15/12/2021. Verificou-se que esse processo encontra-se apto a seguir para conclusão, para julgamento da impugnação à sentença de liquidação ou designação de perícia contábil.

Ressalta-se, por fim, que, à exceção do processo 0144000-24.1995.5.15.0100, porquanto arquivado, todos os demais foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em atenção ao inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 04/2022, apurou a existência de 2.006 (dois mil e seis) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado no exame pós-correcional, com dado até 11/2021, onde se apurou o montante de 1.601 (mil e seiscentos e um) e na Ata da Correição de 2021, com dados até 05/2021, onde se totalizou 1.517 (mil e quinhentos e dezessete) processos.

PROJETO GARIMPO

Quanto aos processos apontados no pós-correição, quais sejam, 0065100-36.2009.5.15.0100 e 0062200-17.2008.5.15.0100, verificou-se que o Juízo deliberou sobre os saldos remanescentes e procedeu à liberação dos valores, em cumprimento à determinação.

Nova análise realizada no sistema Garimpo observou que ainda há depósitos, com valores acima de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de análise pela Unidade. Cita-se, por exemplo, o processo 0010731-82.2015.5.15.0100, arquivado em 16/3/2018.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sabe-se que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 22/8/2020 pela CEF, sendo certo que após

este período a Unidade já tramitou diversos processos desse acervo privativo, conforme informado no PROAD 16751/2020.

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informado recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos dos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Assim sendo, até que a nova versão do sistema seja efetivamente instalada, não há meios para aferir se, atualmente, há lançamentos pendentes de providências pela Unidade. Todavia, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 20/5/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2665).

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 24 a 28/1/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, exceto o item 4 da Seção I. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de dois pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o cumprimento parcial dos normativos deste Regional, sendo certo que os descumprimento foram apontados nos respectivos tópicos deste parecer.

Por fim, informaram que não houve solicitação de atendimento durante a autoinspeção (Seção VI, “e”).

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 78%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 1 (um) processo pendente de solução, apto a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 28/1/2022 (final da autoinspeção).

O relatório pós-correição determinou que a Unidade priorizasse a solução dos processos objeto da Meta 2 do CNJ, informando as providências que foram adotadas para tanto, inclusive com a adoção de pautas excepcionais ou com o acréscimo na pauta ordinária da Unidade.

A Unidade informou, em 4/3/2022, que "v*em designando pautas extras visando o cumprimento da Meta 2 do CNJ, a exemplo dos dias 11/04/2022 e 23/05/2022*".

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 66 (sessenta e seis) processos da Meta 2 e, ao final, 65 (sessenta e cinco). Com relação à Meta 6 nada informou. E, no tocante à Meta 5, informou que no início e final da autoinspeção havia 1.441 (mil, quatrocentos e quarenta e um) processos.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item "d.1", Seção VI):

"Conforme já informado na Correição Ordinária, foi criado grupo de trabalho no whatsapp para distribuição de tarefas e troca de informações, o que ocorre diariamente, por toda a jornada de trabalho. Além disso, quando necessário, são realizadas reuniões telepresenciais com o grupo".

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a

lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/4/2022, esta Unidade conta com 5 (cinco) servidores do quadro efetivo e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2021 a 4/2022: 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 5 (cinco) estagiários, 1 (um) do Centro de Integração Empresa Escola e 4 (quatro) da Fundação Educacional Município de Assis.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000523-14.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Inicialmente, a Unidade deve se atentar à Ordem de Serviço Nº 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

Nesse contexto, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021], na página 51 do relatório correicional, revela que o número total de Instruções realizadas foi ligeiramente superior aos das Iniciais, seguido das UNAs. Houve significativa redução no número de sessões realizadas entre dezembro/2021 e janeiro/2022. No caso das Iniciais, houve ênfase na realização em maio/2021, quando não foram realizadas audiências UNAs. As Instruções ocorreram com maior ênfase entre fevereiro e abril/2022.

Quanto ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 631 (seiscentos e trinta e um) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de novembro/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre maio/2020 e abril/2022, o mês de abril/2022 registrou 534 (quinhentos e trinta e quatro) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve redução, com maior concentração em processos que aguardam o encerramento da instrução.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de maio/2021 a abril/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” e processos “Solucionados (V09)” vêm em paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram conciliados 372 processos e solucionados 664 processos em maio/2021, após onze meses, em abril/2022, os números são, respectivamente, 448 e 883 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de abril/2022, com 1.677 (mil seiscentos e setenta e sete) processos. As ações para finalizá-los na fase devem ser orientadas pela identificação das prioridades, das particularidades, das situações graves, urgentes, de maior tendência de repercussão, utilizando, para tanto, a ferramenta GUT (gravidade, urgência, tendência), cujo template está disponível no *link* de Orientações da Corregedoria na Intranet do portal. Registre-se que o gerenciamento para execução das tarefas da Unidade envolve o uso dessa ferramenta de gestão, bem como a interpretação de relatórios.

O intenso trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 781 (setecentos e oitenta e um) processos para serem solucionados, foram alcançadas 847 (oitocentos e quarenta e sete) soluções, repetindo o êxito de 2020. No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

De modo exitoso, também foi cumprida a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] em 2020 e 2021.

Registra-se, contudo, a elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,6199, na apuração da última correição (maio/2021), para 0,6365 no presente levantamento (abril/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 534 (quinhentos e trinta e quatro) processos em abril/2022, que é um número ainda significativo frente ao total de 781 (setecentos e oitenta e um) processos recebidos no ano 2021, acenam a necessidade de aplicação da matriz GUT, na medida em que impactam o mesoindicador M01 - Acervo.

A Unidade deve deter sua atenção quanto a processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em dois dos doze meses do período de apuração (maio/2021 a abril/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Trata-se de pendências que impactam negativamente no mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, conforme a apuração da última correição (maio/2021), com índice 0,2943, elevado para 0,3615 na presente apuração (abril/2022) e como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46), com resultados mais elevados nos meses em que houveram os atrasos.

A quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (793 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022**, **de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada a designação de **25 (vinte e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 4 (quatro) UNAs e 21 (vinte e uma) Instruções, a serem realizadas por um magistrado.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

Sala 1 - Principal

- 40 dias corridos - 1m10d para as UNAs do rito sumaríssimo;
- 180 dias corridos - 6m para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 187 dias corridos - 6m7d para as Instruções do rito ordinário;
- 12 dias corridos para as Conciliações.

Portanto, conclui-se que as pautas de audiências tiveram redução do prazo. Assim, deverá o Juízo manter a atenção para que, ao menos, sejam preservados os prazos de designação já

alcançados, sendo que a exibição do seu resultado está prevista para a autoinspeção, com registro das ocorrências.

Quanto aos mais, deverá o Magistrado zelar por um planejamento e configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário.

Concomitante às medidas indicadas, recomenda-se que seja mantida, quiçá, ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

7.1.2. NORMATIVOS

Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Deve ser observada a retificação e atualização dos dados de identificação das partes, apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências.

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Deve ser observada pela Unidade a efetiva tramitação dos processos em caráter preferencial, devendo avaliar a identificação e o gerenciamento mediante funcionalidade própria no sistema PJe, para gestão de todos os processos nessas circunstâncias.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Nada obstante o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, 58 (cinquenta e oito) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que se elevou desde a última correição - 0,2943, em maio/2021 - para 0,3615 no levantamento mais recente de abril/2022. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,4765 da apuração da última correição (maio/2021) para 0,4987 no levantamento de abril/2022 para a presente correição sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade como está evidente nesta Unidade, em face da reduzida quantidade de processos pendentes de solução objetos de Meta 2, para os quais se **determina** seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Diante do constatado na análise apresentada e visando uma redução das pendências de processos que aguardam prolação de decisão de liquidação, bem como uma melhora no prazo

médio, deverá a Unidade envidar esforços para a realização de audiências de conciliação em processos da fase de liquidação, na própria Vara.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Observou-se da análise feita ao painel PJe que no processo 0010922-59.2017.5.15.0100, há expediente datado de 26/4/2022 informando depósito/pagamento. Necessário, portanto, que seja submetido à conclusão verificando-se a possibilidade de uma possível liberação.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Considerando a oscilação apontada no tópico, carece que a Unidade adote providências no sentido de que haja um aumento significativo de decisões de liquidação prolatadas, sinalizando a necessidade de aplicação da matriz GUT.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

No particular, é necessário que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão dos processos com maiores tempos de tramitação, considerando-se que estes não estão recebendo trâmite prioritário, conforme apontamento realizado, com uso da ferramenta GUT..

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Da análise feita verificou-se represamento em tarefas intermediárias onde devem ser orientadas pela identificação das prioridades, das particularidades, das situações graves, urgentes, de maior tendência de repercussão, utilizando, para tanto, a ferramenta GUT (gravidade, urgência, tendência), cujo template está disponível no link de Orientações da Corregedoria na Intranet do portal. Registre-se que o gerenciamento para execução das tarefas da Unidade envolve o uso dessa ferramenta de gestão, bem como a interpretação de relatórios.

Considerando-se a apuração de que o processo 0000710-86.2011.5.15.0100 encontra-se na tarefa “Análise” desde 19/10/2021, acenando a necessidade da Unidade utilizar-se da ferramenta acima referida, visando a tramitação regular dos processos em idêntica situação.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Diante do apurado no processo 0010222-83.2017.5.15.0100 no qual não se verificou a inclusão dos devedores nos convênios BNDT, SERASA e protesto do título judicial, requerendo adoção de providências pelo MM Juízo para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, mitigando-se a fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, reduzindo, assim, o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Considerando a informação prestada pela própria Unidade, necessário se faz que o MM. Juízo observe com rigor os termos do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional, atentando para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, quando viável, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

“artigo 111. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista deverão ser realizadas pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT, ficando suspensa a contagem do prazo médio de tramitação dos processos em fase de conhecimento.“ (grifamos)

Apurou-se, na análise feita, a não remessa de processos da fase para o CEJUSC a fim de que fossem incluídos em pauta de conciliação/mediação, demandando**,** por conseguinte, que a Unidade envide esforços para que sejam remetidos processo da fase de execução para tentativa de conciliação junto ao CEJUSC.

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Diante do apurado no processo 0010068-36.2015.5.15.0100 cujo mandado de pesquisa básica não abarcou todos os executados, como também observou-se o procedimento de se expedir um mandado para cada um dos executados que figuram nos autos, cabendo à Unidade observância ao disposto no artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018**.**

Observando-se ainda nos processos 0011368-96.2016.5.15.0100 e 0010596-65.2018.5.15.0100 e 0011041-83.2018.5.15.0100, a não inclusão dos executados no BNDT, SERASA e no protesto do título executivo judicial, devendo a Unidade se atentar para o estabelecido no § 2º, do artigo 5º, do Provimento GP-CR nº 10/2018**.**

RPV/PRECATÓRIO

Observou-se, no processo 0001302-96.2012.5.15.0100 a existência de expediente, juntado em 14/12/2021, informando depósito de valores, não tendo havido análise pelo Juízo, sinalizando, diante da particularidade, que a Unidade utilize-se da ferramenta GUT (gravidade, urgência, tendência) para avaliar a necessidade de prioridade na tramitação.

Apurou-se, também, que no processo 0010443-66.2017.5.15.0100 houve requisição de pequeno valor expedida em 9/12/2021, sem comprovação de pagamento até a presente data, motivo pelo qual se faz necessária a gestão de processos nesta situação pela funcionalidade GIGS como orienta a Ordem de Serviço 3/2022.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA

Analisando o processo 0010903-87.2016.5.15.0100 observou-se a ausência de registro da indisponibilidade de bens dos executados, por meio do convênio CNIB, inclusive verificou-se a não inclusão dos devedores no BNDT e SERASA ou determinado o protesto do título executivo. Diante disso, faz-se necessário atenção da Unidade para o estabelecido nos artigos 4º e 16, do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Observou-se, ainda, no processo 0001184-86.2013.5.15.0100, a inexistência de lavratura da certidão estabelecida no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, demandando especial atenção pela Unidade.

PROCESSO COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Da análise feita nos cinco processos mais antigos da fase verificou-se que um deles pende de tramitação prioritária e merece que a Unidade intensifique o acompanhamento e dê regular tramitação, trata-se do processo 0079600-64.1996.5.15.0100, que está na tarefa “Prazos vencidos” desde 15/12/2021.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 04/2022, apurou a existência de 2.006 (dois mil e seis) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado no exame pós-correcional, com dado até 11/2021, onde se apurou o montante de 1.601 (mil e seiscentos e um) e na Ata da Correição de 2021, com dados até 05/2021, onde se totalizou 1.517 (mil e quinhentos e dezessete) processos.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de providências para que haja uma redução na quantidade e no prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências está elevada.

PROJETO GARIMPO

Foi verificado no processo 0010731-82.2015.5.15.0100, arquivado em 16/3/2018, a existência de depósito acima de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), situação que requer observância aos termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos, bem como que remeta à Corregedoria Regional as cópias dos editais e decisões praticados em observância aos normativos.

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/

WikiVT: https://fluxonacional.jt.jus.br/

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados

para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais

e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

10 . PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 7.4.2. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 23 de junho de 2022, às 15h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**
08/07/2022 17:55:14
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **1691213**

22070817551476100000001595200